

# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 08/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 5412/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 5412/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa CAMACORP – VISÃO GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.291/0001-35, com sede à Rua Amorim, 122 - Vila Santa Catarina - São Paulo/SP - CEP 04.382-190 - telefone(s) (11) 5565-0001 e (11) 97572-6455 - e-mail(s): carlos@visaografica.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Freitas Oliveira, brasileiro, solteiro, produtor gráfico, portador do RG nº 23.793.684-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 152.062.348-85, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material gráfico personalizado, visando suprir as necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP, nos termos do art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 7.892/2013, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1 - LIVROS E MANUAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	TIRAGEM MÍNIMA (POR LAYOUT)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO			
1	Livreto de Bolso I	unidade	98.000	2.000	R\$ 2,30	R\$ 225.400,00			
2	Manual A5 I	unidade	4.000	1.000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00			
3	Manual A5 II	unidade	8.000	1.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00			
4	Manual A5 III	unidade	6.000	1.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00			
5	Guia de Serviços A5 I	unidade	310.000	10.000	R\$ 1,51	R\$ 468.100,00			
6	Manual A4 I	unidade	3.000	500	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00			
7	Relatório de Gestão	unidade	17.000	2.000	R\$ 21,00	R\$ 357.000,00			
VALOR TOTAL REGISTRADO (GRUPO 1): R\$ 1.227.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)									

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	TIRAGEM MÍNIMA (POR LAYOUT)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	Revista	unidade	150.000	10.000	R\$ 3,47	R\$ 520.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO (GRUPO 01 + ITEM 14): R\$ 1.748.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

#### 3. **VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2023 a 22/02/2024.



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300

www.coren-sp.gov.br



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **4.1.** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO
- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:
  - **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
  - **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
    - **5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
  - **5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- **5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- **5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
  - **5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
  - **5.7.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300 Página 2 de 3

www.coren-sp.gov.br



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### **CONDIÇÕES GERAIS** 7.

- 7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
  - 7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos Presidente

**CAMACORP – VISAO GRAFICA LTDA** 

Carlos Freitas Oliveira Representante Legal



www.coren-sp.gov.br